



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Art. 3º da Lei Ordinária 1.249 de 2013 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III - É permitido a existência de ruas sem saídas apenas quando previsto a instalação de rotatórias de circulação no término da via, conforme especificação detalhada a seguir.

a) As ruas sem saídas só poderão ser previstas nos loteamentos novos quando possuírem rotatórias e forem respeitadas as condições mínimas presentes no croque (anexo I) e texto apresentado abaixo:

- 1- Raio interno mínimo da área central da rotatória de 7,50 metros.
- 2- Raio mínimo de entrada à rotatório de 5,00 metros.
- 3- Raio externo mínimo da calçada de 9,50 metros.
- 4- Largura da calçada de 2,00 metros.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, __ de dezembro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município de Itapeva - MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Neste pedido, solicitamos que seja revogado a proibição de rua sem saída presente no Art. 3º - Item III da mencionada lei, permitindo a existência desses acessos apenas quando previsto a instalação de rotatórias de circulação no término da via, viabilizando assim uma opção legal e facilitada para adequação de empreendimentos de loteamentos no Município de Itapeva.

A seguir será detalhada alguns dos benefícios da revogação deste dispositivo de Lei.

- Acompanhar o crescimento da região, permitindo a ampliação da criação de novos loteamentos e expansão da malha viária existente.
- Possibilidade de aumentar a eficiência dos loteamentos quando previstos em áreas limitadas pelas condições topográficas.
- Garantir acesso a todos os lotes e terrenos nas mais diversas regiões do município, melhorando a acessibilidade e qualidade das ruas sem saídas já existentes.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município